

ANEXO I

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 041/2025

DISPENSA Nº 041/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a execução de serviços de instalação e manutenção corretiva de sistema de CFTV por videomonitoramento nos prédios onde funcionam os serviços do CREAS, CRAS e Bolsa Família, visando atender às necessidades da Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos de serviços estão descritos na tabela abaixo:

Tabela 1 – Quantidades e Valores

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Serviços de Instalação de equipamentos CFTV	Serviço	14	691,67	9.683,38
2	Manutenção Corretiva e Substituição de equipamentos	Serviço	6	466,66	2.799,96
Valor Total (R\$)				12.483,34	

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade de contratação justifica-se pela importância de garantir a segurança patrimonial e a integridade dos profissionais, usuários e patrimônio público nos prédios onde funcionam os serviços essenciais do CREAS, CRAS e Bolsa Família. O sistema de videomonitoramento é uma ferramenta crucial para a prevenção de ocorrências, a dissuasão de atos ilícitos e a melhoria da gestão operacional e da segurança nos referidos locais.

2.2. A contratação visa, ademais, assegurar a plena funcionalidade do sistema de videomonitoramento, por meio de serviços de manutenção corretiva, garantindo a continuidade da vigilância e o perfeito estado de conservação dos equipamentos instalados, protegendo, assim, o patrimônio e as pessoas que frequentam esses espaços.

2.3. A medida é essencial para que a Secretaria de Ação Social de Vertentes-PE possa oferecer um ambiente seguro e adequado para o desenvolvimento de suas atividades e o atendimento à população vulnerável, em consonância com os princípios da eficiência e segurança na gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução proposta envolve a execução de serviços especializados de instalação de novos componentes e a manutenção corretiva de equipamentos de sistema de CFTV por videomonitoramento, que operam com câmeras, DVRs para armazenamento e gerenciamento das imagens, infraestrutura de cabeamento e acessórios de fixação.



3.2. A execução do serviço abrangerá, entre outras atividades, a instalação, configuração, e o reparo de equipamentos, bem como a substituição de componentes defeituosos, utilizando os materiais e equipamentos a serem fornecidos pela própria Contratante.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorrente deste instrumento adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

4.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as melhores práticas de mercado, normas técnicas vigentes.

4.3. A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

4.3.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, garantindo a qualidade e segurança das intervenções;

4.3.2. Garantir que os serviços sejam executados dentro dos prazos estabelecidos, sem prejudicar o funcionamento dos prédios e serviços do CREAS, CRAS e Bolsa Família;

4.3.4. Prestar suporte técnico e garantia para os serviços realizados, incluindo a mão de obra utilizada nos reparos e instalações.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato.

5.2. O contrato terá um prazo de vigência de 02 (dois) meses para a execução dos serviços.

5.3. A contratada deverá disponibilizar a equipe técnica para atendimento das demandas de instalação e manutenção corretiva.

5.4. Os serviços serão realizados nas dependências dos prédios onde funcionam os serviços do CREAS, CRAS e Bolsa Família no Município de Vertentes-PE, em horário a ser previamente acordado com a Secretaria de Ação Social, de modo a minimizar interrupções nas atividades.

5.5. A execução do serviço abrangerá:

5.5.1. Instalação de 14 novos sistemas de CFTV por videomonitoramento que inclui: instalação de DVRs, câmeras IP, cabos de rede, conectores e caixinhas de passagens.

5.5.2. Manutenção corretiva de 6 câmeras já existentes, garantindo seu pleno funcionamento, realizando limpeza, consertos e eventuais substituições de peças. O serviço também inclui atualização dos sistemas de software e firmware. Instalados nos equipamentos

5.6. Os serviços serão realizados nos seguintes locais:

Tabela 2 – Locais de prestação dos serviços

Prédios	Serviço
CRAS	4 instalações e 6 manutenções
CREAS	5 instalações
Bolsa-Família	5 instalações

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A escolha do fornecedor se dará mediante dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. O fornecedor será selecionado com base no critério de menor preço unitário.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, quando for o caso, sempre que a Contratada:

7.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamentos considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Cumprimento dos horários estabelecidos no contrato;

7.2.2. Qualidade dos serviços técnicos prestados.

7.3. Poderá ser indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.3.1. Não produziu os resultados acordados;

7.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. As medições serão mensais e a aceitação dos serviços efetivamente executados no período dependerá de prévia verificação por parte da fiscalização do contrato.

7.5. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária para crédito em instituição financeira indicada pela Contratada.



7.6. O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo total estimado da futura contratação é de R\$ **12.483,34** (doze mil, quatrocentos e oitenta e três reais, trinta e quatro centavos).

8.2. Para a formação do preço estimado, foi realizada pesquisa no Sistema do Banco de Preços.

9. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um servidor da Secretaria de Ação Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas.

9.2.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. A execução do objeto será controlada e fiscalizada pelas pessoas:

9.3.1. Gestor do Contrato: Rayanne Santana de Andrade, CPF: 095.307.814-07;

9.3.2. Fiscal do Contrato: Amanda Dallila da Cunha Costa, CPF: 765.797.004-91.

9.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução dos serviços, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada.

9.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

9.7. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto.

9.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer a correção das faltas, falhas e irregularidades eventualmente constatadas.



9.9. Em hipótese alguma será admitido que a Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

9.10. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação dos serviços em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, quando for o caso, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

9.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.13. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em norma vigente aplicável no que for pertinente à contratação.

9.14. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 10002/8.122.2715.2.1155 - 3.3.90.39 (17).

Vertentes, 25 de julho de 2025.

Rayanne Santana de Andrade
Secretária de Governo e Ação Social